



CONGRESSO NACIONAL

MPV 610

00044

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|      |                                                    |
|------|----------------------------------------------------|
| Data | proposição<br><b>Medida Provisória nº 610/2013</b> |
|------|----------------------------------------------------|

|                                                         |                  |
|---------------------------------------------------------|------------------|
| autor<br><b>Deputado CLAUDIO CAJADO (Democratas-BA)</b> | Nº do prontuário |
|---------------------------------------------------------|------------------|

|                                       |                                          |                                                     |                                     |                                                 |
|---------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 1 <input type="checkbox"/> Supressiva | 2. <input type="checkbox"/> substitutiva | 3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa | 4. <input type="checkbox"/> aditiva | 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global |
|---------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------|

| Página               | Artigo | Parágrafo | Inciso | alínea |
|----------------------|--------|-----------|--------|--------|
| TEXTO / JUSTIFICAÇÃO |        |           |        |        |

Modifiquem-se os parágrafos 1º e 3º do art. 70-A, da Lei nº 12.249/2010, alterado pelo art. 8º da Medida Provisória nº 610, de 2013:

“Art. 70-A .....

§ 1º A liquidação das operações de que trata o **caput** deverá ser realizada até **30 de dezembro de 2016**.

§ 2º .....

§ 3º O prazo de prescrição das dívidas de que trata o **caput** fica suspenso a partir de 4 de abril de 2013 até **30 de dezembro de 2016**” (NR)

## JUSTIFICATIVA

A intenção da presente emenda é permitir que o prazo para liquidação seja dilatado, permitindo que seja dado um maior fôlego para esses produtores rurais prejudicados pela estiagem na região Nordeste.

PARLAMENTAR

Dep. CLAUDIO CAJADO